



Proc. TC-029.604/2006-0
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista da manifestação de fl. 2396 do Volume 12 dos autos físicos (peça nº 51, p. 44), e estando devidamente evidenciado o equívoco na indicação do nome do responsável no item 3. do Acórdão nº 11466/2011 – 2ª Câmara (peça nº 51, p. 27), aquiescemos à proposta de retificação, por inexatidão material desse dispositivo, como sugere a Secex/RS.

Ministério Público, em 17 de fevereiro de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador